



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PROJETO DE LEI Nº 39/2025.

“Institui o Programa Municipal ‘A Mulher na Política’, destinado a promover medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no Município de São Francisco/MG.”

O Povo do Município de São Francisco/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal em seu nome no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco/MG, o Programa Municipal denominado “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política. A celebração ocorrerá, anualmente, no dia 21 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Francisco/MG.

Art. 2º O Programa “A Mulher na Política” compreenderá, entre outras medidas pertinentes ao seu objetivo, as seguintes ações:

I – Conscientização das mulheres do Município sobre a importância de sua participação na vida política e nos espaços de poder e decisão;

II – Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação política, procedimentos de filiação partidária e demais orientações essenciais;

III – Estímulo à filiação de mulheres a partidos políticos com os quais se identifiquem e incentivo à candidatura de mulheres a cargos eletivos;

IV – Realização de palestras, seminários, cursos, oficinas, cine-debates e demais eventos formativos voltados à capacitação e ao protagonismo feminino na política;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

V – Incentivo ao alistamento eleitoral de jovens mulheres com idade entre dezesseis e dezoito anos.

Art. 3º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá firmar parcerias com entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, fundações de direito público ou privado, bem como com instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco/MG, 18 de junho de 2025.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
VEREADORA

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de São Francisco/MG, o Programa “A Mulher na Política”, com o objetivo de promover e incentivar a participação das mulheres na vida política, ampliando sua presença nos espaços de poder e decisão.

A escolha do dia 21 de outubro para a realização anual do programa está em consonância com a Lei Federal nº 14.238/2021, que institui o Dia Nacional da Mulher na Política, reforçando a importância da representatividade feminina e da igualdade de oportunidades no cenário político nacional.

A baixa representatividade das mulheres na política brasileira evidencia a urgência de ações afirmativas e educativas voltadas à promoção do protagonismo feminino, desde a juventude. A criação de um programa específico voltado para esse fim permitirá ao Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

desenvolver atividades permanentes de conscientização, formação e engajamento das mulheres na vida pública.

Ao estabelecer esse marco legal, o Município de São Francisco dá um passo importante na construção de uma sociedade mais democrática, diversa e representativa.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.